

# geral

## Projeto Herói Mirim Pinda tem nova turma para 2023



Uma nova turma para o Projeto 'Herói Mirim' - a turma "ECO" de número 05 estará sendo realizada no Centro comunitário do Bairro Bom Sucesso, na Rodovia Caio Gomes Figueiredo, km 160, sempre às terças-feiras, das 19h às 21h.

Vale destacar que a turma segue em atividades até dezembro deste ano quando terão a sua formação realizada.

Durante o ano não será permitida a entrada de novos alunos, porém como está no início ainda será permitida a entrada de novos alunos por tempo limitado, ressalta o Bombeiro

Civil Tiago, idealizador deste trabalho.

Os que ainda desejam participar devem entrar em contato com o whatsapp (12)99146-9331 até 20 de

abril e fazer a sua inscrição.

Podem participar crianças de 08 a 12 anos completos e que tenham condições de ir até o local onde as aulas são realizadas.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 927, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 874, de 29 de dezembro de 2022, pelo período de 23 de março de 2023 a 06 de abril de 2023, nos termos do memorando 9901/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Pindamonhangaba, 08 de março de 2023.

**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
**Secretário Municipal de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de março de 2023.  
SMA/egga/Memo 9901.2023

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A RECONDUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO TRABALHO.**

**GESTÃO 2023/2024**

### RECONVOCAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente de Pindamonhangaba-SP, através do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal n. 4.900 de 1º de setembro de 2009 e em conformidade com a Lei nº 6.305, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 4º A administração do Parque Natural Municipal do Trabalho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Torna a convocar a sociedade civil organizada para a Assembleia de Eleição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabalho para novos membros representantes para a gestão 2023 / 2024. Os representantes da sociedade civil organizada deverão obedecer à seguinte composição paritária dos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII estando sujeito a eleição, conforme as alterações estabelecidas pela Lei Municipal 6.305 de 07 de fevereiro de 2020:

Art. 6º O Parque Natural Municipal do Trabalho terá um Conselho Gestor, integrado por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

Um representante das associações comunitárias ou de moradores do entorno do Parque; Um representante do funcionário que trabalha no local;

Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

Um representante da Secretaria de Segurança Pública;

Um representante da Secretaria de Obras e Planejamento;

Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

Um representante da Secretaria de Educação;

Um representante das associações comunitárias ou de moradores do entorno do Parque;

Um representante de empresas de ecoturismo que atuam na região;

Um representante escolhido pelas entidades ambientalistas da cidade ou da região com trabalho no tema e com pelo menos 2 (dois) anos de existência;

Um representante da comunidade científica com comprovada atuação e experiência em ciências naturais, ambientais ou correlatas, indicado pelas instituições de pesquisa e de ensino superior com trabalho comprovado na região do Vale do Paraíba;

Um representante dos órgãos estaduais ou federais com atuação na área ambiental no Município ou na região, indicado pelo órgão representado;

Um representante escolhido pela área de Turismo, Hotelaria, Comércio, Indústria e/ou Mineração.

Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito, para compor o mandato de 02 (dois) anos e correspondem aos incisos: I, II, III, IV, V e VI.

### DA ASSEMBLEIA

A assembleia de eleição ocorrerá na data do dia 30 de março de 2023, às 09 horas, no auditório do Palacete 10 de julho, situado na Rua Deputado Claro César, nº 33 centro, na cidade de Pindamonhangaba-SP.

Na Assembleia, os representantes da sociedade civil inscritos e habilitados passarão por um processo de eleição paritária entre as partes e definirão, por segmento, quem será o conselheiro titular e quem será o suplente.

Após trinta minutos da eleição dos representantes da sociedade civil, iniciar-se-á em ato contínuo a assembleia para a posse dos novos conselheiros, representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 4º O CGPNMT terá a composição paritária e será integrada por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, obedecendo à composição prevista no § 3º do artigo 1º da lei nº 5.478 / 2012.

Art. 5º Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos através de votação entre as entidades descritas no art. 6º da Lei nº 4.900/2009 (nova redação dada pela lei nº 5.478/2012), VII, VIII, IX, X, XI e XII, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, em edital publicado em jornal local, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

A análise das inscrições será feita pela Comissão Eleitoral, formada pelos membros Israel Alves, Maria Eduarda San Martin, Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza e Ana Letícia da Silva representantes da Secretaria de Meio Ambiente. Os casos omissos também serão resolvidos por esta comissão eleitoral.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2023.

### DA INSCRIÇÃO

Para a inscrição e habilitação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo 1, que poderá ser retirado na Secretaria de Meio Ambiente) devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

b) Cópias do CPF e RG dos candidatos.

O prazo para a inscrição se dará até o dia 30 de março de 2023, no auditório do Palacete 10 de julho, até o início da Eleição. As inscrições poderão ser realizadas no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas, na Secretaria de Meio Ambiente de Pindamonhangaba. O interessado também, poderá realizar sua inscrição através do e-mail (dma@pindamonhangaba.sp.gov.br).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos inscritos e habilitados, bem como os segmentos representados, ao tomar ciência deste Edital de Assembleia de Eleição e apresentarem as inscrições, declaram sob as penas da lei que estão cientes e concordam com as condições contidas neste edital e seu anexo.

O mandato de Conselheiro não será remunerado como previsto no artigo 7º da municipal nº 4.900 de 27 de janeiro de 2009 e Lei nº 6.305, de 07 de fevereiro de 2020, sendo considerado serviço relevante para o Município.

Art. 7º. Os membros do Conselho Gestor, com exceção do coordenador, não receberão qualquer espécie de remuneração, ressalvada a possibilidade de ressarcimento por eventuais despesas de locomoção e alimentação para participação em reuniões e atividades de interesse do Conselho Gestor, devidamente comprovadas.

X A Assembleia Geral da Eleição deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência como determina o Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabalho.

Art.4º O CGPNMT terá a composição paritária e será integrada por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, obedecendo à composição prevista no § 3º do artigo 1º da lei nº 5.478 / 2012.

Art. 5º Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos através de votação entre as entidades descritas no art. 6º da Lei nº 4.900/2009 (nova redação dada pela lei nº 5.478/2012), VII, VIII, IX, X, XI e XII, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, em edital publicado em jornal local, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

A análise das inscrições será feita pela Comissão Eleitoral, formada pelos membros Israel Alves, Maria Eduarda San Martin, Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza e Ana Letícia da Silva representantes da Secretaria de Meio Ambiente. Os casos omissos também serão resolvidos por esta comissão eleitoral.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2023.

**Secretaria de Meio Ambiente**  
**Departamento de Meio Ambiente**  
**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP**

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO	
Instituição: _____	
Endereço Completo: _____	
Telefone de contato: _____	
Data de Fundação ou Início das Atividades: _____	
<b>Representante Legal</b>	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Telefone para contato: _____	
Email: _____	
<b>Indicados para o processo eleitoral</b>	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Telefone para contato: _____	
E-mail: _____	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Telefone para contato: _____	
E-mail: _____	
Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2023.	
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)	

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 918, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 229, de 25 de fevereiro de 2021, pelo período de 06 de março de 2023 a 25 de março de 2023, nos termos do memorando 9407/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Pindamonhangaba, 06 de março de 2023.

**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
**Secretário Municipal de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 06 de março de 2023.  
SMA/egga/Memo 9407.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 033/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO, responsável pelo imóvel situado a RUA NELI VICENTIN, 0, Bairro: MOMBAÇA inscrito nesse município sob a SIGLA SO12.11.03.011.000, QUADRA - 03 - LOTE 11-, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação nº 5.572/2023 e autuação nº 6.368/2023. Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 032/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) p.r.i. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA responsável pelo imóvel situado a AVENIDA AMÉLIA PRATA BALARIM, 0, Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS inscrito nesse município sob a SIGLA NE-12.15.08.011.000, QUADRA - 26 - LOTE 12,13-, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.644, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.  
Institui a gratificação especial aos membros das Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Licitação e Pregão.  
(Projeto de Lei nº 10/2023, da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, concederá Gratificação Especial ao servidor ocupante de emprego público efetivo estável, quando designado pela autoridade competente para participar como membro em Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Licitação e Pregão que, embora atendam o interesse público, sejam alheias as atribuições do emprego efetivo.

Art. 2º A gratificação pelo encargo por participação nas referidas Comissões integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, incidindo sobre ela descontos e encargos legais, sendo vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor.

Art. 3º A Gratificação Especial prevista nesta Lei será concedida por Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Licitação, nos seguintes valores:  
I- Presidente das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: 8,48 UFMP's (oitto vírgula quarenta e oito Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba);  
II- Membros das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: 4,24 UFMP's (quatro vírgula vinte e quatro Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba);  
III- Agente de Contratação e Pregoeiro: 15 UFMP's (quinze Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba);  
IV- Membros da Comissão de Licitação e Pregão: 4,24 UFMP's (quatro vírgula vinte e quatro Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba).  
§ 1º A Gratificação Especial será paga somente aos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções nas Comissões, não sendo devida quando estiverem afastados por qualquer motivo ou quando faltarem.

§ 2º Para ter o direito à gratificação de que tratam os incisos I e II do artigo 3º, os servidores deverão participar de todas as reuniões no mês de referência, exceto se houver ausência devidamente justificada por atestado de saúde.

§ 3º Para ter o direito à gratificação de que tratam os incisos III e IV do artigo 3º, os servidores deverão participar dos certames no mês de referência.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de fevereiro de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

### \*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:  
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 (PMP 2713/2023)  
Para a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais – FMAPC, com observância da Lei Municipal nº 5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos Interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC - Decreto 5.496 de 05 de fevereiro de 2018". O prazo de inscrição vai do dia 14/03/2023 à 30/04/2023, até as 23h59, através do site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo.  
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Majoires informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

### \*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 (PMP 047/2023)  
A autoridade superior, homologou em 08/03/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoria para eventos da semel – educação física / aquática / monitoria e animação" em favor da empresa: F.B.COSTA ESPORTES – ME, os seguintes itens: 01 – 110,00; 02 – 130,00; 03 – 130,00; 04 – 140,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 030/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) DIVINA GOMES DO NASCIMENTO, responsável pelo imóvel situado a RUA JUO BANANERE, 285, Bairro: ALTO DO CARDOSO inscrito nesse município sob a SIGLA SO-11.12.08.026.000, QUADRA - - LOTE - , para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

**Thiago de Castro Casali**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de SILVIO CESAR DA SILVA ROSA e ESTEFANI CAROLINE DE SOUZA DIAS, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 7.552,37, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770619201, firmado em 27 de junho de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.620, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA Nº 2.620, APTO 67, BLOCO A, CONDOMÍNIO JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 06 de março de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**

- Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ALEX PAULO COSTA MARTINS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 121.548,44, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553679334, firmado em 24 de maio de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 59.615, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ ADHEMAR CÉSAR RIBEIRO Nº 1.551, APTO 13, ED. VIVENCE, NESTA CIDADE, CEP 12.443-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 06 de março de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**

- Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOÃO VICTOR DE SOUZA ROSA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 12.582,55, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552744096, firmado em 31 de outubro de 2013, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 56.031, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MONSINHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO Nº 430, APTO 108, BLOCO 12, EDIFÍCIO PARQUE PEDRA BONITA, CRISPIM, NESTA CIDADE, CEP 12.402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**

- Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RODRIGO DI LORENZO RAZUK e s/m ROSEMEIRE APARECIDA SILVA DI LORENZO RAZUK, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.546,29, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441678111, firmado em 06 de outubro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 63.136, tendo por objeto o imóvel situado na RUA MARFISA CLARA DE JESUS Nº 484, JARDIM REGINA, NESTA CIDADE, CEP 12.442-460. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**

- Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JONATA ANDRADE MOREIRA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 4.997,84, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770651297, firmado em 11 de outubro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.647, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA Nº 2.620, APTO 32, BLOCO B, CONDOMÍNIO JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**

- Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de BRUNO GABRIEL DOS SANTOS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.166,12, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 87877065306, firmado em 20 de fevereiro de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 61.821, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 150, APTO 207, BLOCO 04, ED. PARQUE PRINCESA DO VALLE, NESTA CIDADE, CEP 12.420-015. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**

- Oficial Registrador -